

CHEFIA DE GABINETE

Mensagem nº _____/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva MG para o exercício financeiro de 2026”, elaborado em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei Orçamentária Anual é o principal instrumento de planejamento e execução das políticas públicas municipais, traduzindo em números as prioridades da administração e reforçando o compromisso com eficiência, transparência e atendimento às demandas da população.

O Projeto de Lei dispõe sobre:

- Previsão da receita e fixação da despesa;
- Fontes de receita pública;
- Destinação dos recursos aos órgãos municipais;
- Autorização para abertura de créditos suplementares;
- Contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais.

As Despesas Correntes somam R\$ 109.037.786,54 (cento e nove milhões, trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 62.188.000,00 (sessenta e dois milhões, cento e oitenta e oito mil reais) de Pessoal e Encargos, R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais) de Juros e Encargos da Dívida e R\$ 44.929.786,54 (quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) de Outras Despesas Correntes.

CHEFIA DE GABINETE

As Despesas de Capital somam R\$ 15.572.813,46 (quinze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 13.884.000,00 (treze milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais) de Investimentos e R\$ 1.688.813,46 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos) da Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

A estimativa da receita baseou-se em estudo técnico, considerando o histórico de arrecadação municipal e a metodologia constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, contemplando todos os gastos necessários à manutenção da estrutura administrativa e à execução das políticas públicas prioritárias, em especial educação, saúde, assistência social e obras públicas.

Assim, o Projeto de Lei Orçamentária Anual está integrado ao Plano Plurianual 2026–2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, garantindo a continuidade do planejamento municipal e a execução das ações prioritárias.

Diante da relevância e da obrigatoriedade legal desta matéria, submeto o Projeto de Lei à consideração dos Nobres Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Itapeva, 28 de agosto de 2025.

Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI N° _____ / 2025

**Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de
Itapeva MG para o exercício
financeiro de 2026.**

A Câmara Municipal de Itapeva MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Itapeva/MG estima a receita e fixa a despesa em R\$ 125.276.740,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$ 87.842.839,38 (oitenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 37.433.900,62 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos reais e sessenta e dois centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Itapeva MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.600.000,00
01.02. Contribuições	4.800.000,00
01.03. Receita Patrimonial	1.800.000,00
01.07. Transferências Correntes	96.435.000,00
01.09. Outras Receitas Correntes	390.000,00
01.10 . Contribuições Intra	9.838.140,00
Soma	12.863.140,00
2. Receitas de Capital	
02.01. Operações de Crédito	3.000.000,00
02.02. Alienação de Bens	550.000,00
02.04. Transferências de Capital	5.500.000,00
Soma	9.050.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-11.636.400,00
Total da Receita Estimada	125.276.740,00

CHEFIA DE GABINETE

Art. 3º A Despesa do Município de Itapeva MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	62.188.000,00
03.02. Juros e Encargos da Dívida	1.920.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	44.929.786,54
Soma	109.037.786,54
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	13.884.000,00
04.06. Amortização da Dívida	1.688.813,46
Soma	15.572.813,46
9. Reserva de Contingência	666.400,00
Total da Despesa Fixada	125.276.740,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Itapeva, 28 de agosto de 2025.

Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal